



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.535 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social a Entidade como item 1 (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS), autorizada pela Lei Municipal 3.489, de 18 de dezembro de 2014, conforme especificado.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar, de R\$ 400.000,00 para R\$ 600.000,00, no exercício de 2015, o valor da **Subvenção Social**. A entidade consta da Lei 3.489 de 18 de dezembro de 2014.

ENTIDADE	PREVISÃO DE REPASSE
1) - Serviço de Obras Sociais	R\$ 200.000,00

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 29 de outubro de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos